



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei n.º 1006, DE 22 DE MAIO DE 2009.**

**Dispõe sobre a Concessão de Reajuste e Aumento Real de Vencimentos aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.”**

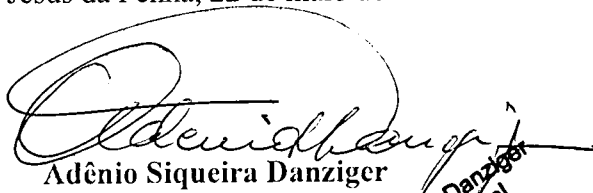
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder revisão geral anual, aos servidores públicos municipais, nos termos do artigo 37,X, da CF/88, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, no percentual de 5,92 % ( cinco, noventa e dois por cento)

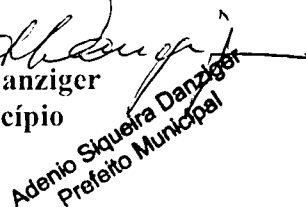
**Parágrafo único** – O índice referido no *caput* deste artigo corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE, acumulado no período de 28 de fevereiro de 2008 à 30 de março de 2009

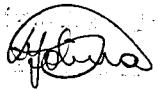
**Art.2º**-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento real de 0,08% ( zero, zero oito por cento ), aos servidores públicos municipais,perfazendo assim um reajuste salarial de 6,00 % ( seis por cento), incidindo sobre o vencimento do mês de maio de 2009, para vigorar a partir de 1º junho de 2009.

**Art. 3º** - A lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de maio de 2009.

Bom Jesus da Penha, 22 de maio de 2009.

  
Adênio Siqueira Danziger  
Prefeito do Município



  
22 05 2009